



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 235/2021**

**PROCESSO N.º 030843/2021**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.franca.sp.gov.br">www.franca.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Assessoria em Procedimentos Licitatórios por meio do E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br). **Observação: Indicar no E-mail, quando do envio, na barra "assunto" o número do pregão eletrônico em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do pregão em disputa exige a Assessoria em Procedimentos Licitatórios da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 26 de novembro de 2021.

**MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO**  
**Secretário Municipal de Segurança**  
**Autoridade competente**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b><u>1.</u></b>	<b><u>PREÂMBULO</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>2.</u></b>	<b><u>OBJETO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>3.</u></b>	<b><u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>4.</u></b>	<b><u>CRENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>5.</u></b>	<b><u>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u></b> .....	<b>9</b>
<b><u>6.</u></b>	<b><u>PROPOSTA</u></b> .....	<b>13</b>
<b><u>7.</u></b>	<b><u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u></b> .....	<b>16</b>
<b><u>8.</u></b>	<b><u>DA HABILITAÇÃO</u></b> .....	<b>16</b>
<b><u>9.</u></b>	<b><u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</u></b> .....	<b>17</b>
<b><u>10.</u></b>	<b><u>HOMOLOGAÇÃO E CONTRAÇÃO</u></b> .....	<b>18</b>
<b><u>11.</u></b>	<b><u>DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u></b> .....	<b>18</b>
<b><u>12.</u></b>	<b><u>PENALIDADES</u></b> .....	<b>19</b>
<b><u>13.</u></b>	<b><u>DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</u></b> .....	<b>20</b>
<b><u>14.</u></b>	<b><u>DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SEÇÃO PÚBLICA</u></b> .....	<b>20</b>
<b><u>15.</u></b>	<b><u>DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b> .....	<b>21</b>
<b><u>16.</u></b>	<b><u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b> .....	<b>22</b>
<b><u>17.</u></b>	<b><u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u></b> .....	<b>22</b>
	<b><u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> .....	<b>28</b>
	<b><u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO</u></b> .....	<b>30</b>
	<b><u>ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO</u></b> .....	<b>31</b>
	<b><u>ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u></b> .....	<b>39</b>
	<b><u>ANEXO V - MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u></b> .....	<b>40</b>
	<b><u>ANEXO VI - MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u></b> .....	<b>41</b>
	<b><u>ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</u></b> .....	<b>42</b>
	<b><u>ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS</u></b> .....	<b>43</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

ANEXO IX – DECRETO DE PADRONIZAÇÃO

44

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA.**

**1 PREÂMBULO**

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Das 10h00 do dia 30/11/2021 até às 14h00 do dia 17/12/2021.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2021**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00**

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2021**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14h30.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Art. 32 do Decreto 10.024)**

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.**

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme item 5.8 do edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico,



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

juntamente com a Proposta, em campo próprio, preferencialmente, de forma ordenada, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Cabe ao licitante que deseja participar de licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração se encontram em perfeitas condições e sem falhas, sob pena de inabilitação.

Em razão da quantidade de lotes/itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo lote/item 01 até o lote/item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez. Os demais lotes/itens, ficarão na “Sala de Disputa” no modo “Aguardando Disputa” e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros lotes/itens, o pregoeiro iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

**LOCAL: Endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1 A Prefeitura Municipal de Franca, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 235/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA**, que será regida pela seguinte legislação, **em cumprimento ao estatuído no Art. 191 da Lei Federal 14.1333/2021:**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
DECRETO Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008	<b><u>Dispõe sobre a Padronização de Veículos da Frota Municipal e dá outras providências</u></b>

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

1.5 A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.6 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE FRANCA.

1.7 Integram o presente edital:

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	28
<u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO</u> .....	30
<u>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</u> .....	31
<u>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u> .....	39
<u>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u> .....	40
<u>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u> .....	41
<u>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</u> .....	42
<u>ANEXO VIII – ESTIMATIVA DE PREÇOS</u> .....	43
<u>ANEXO IX – DECRETO DE PADRONIZAÇÃO</u> .....	44

## 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA.**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

3.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido credenciamento.

3.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

4.2 O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante,



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Franca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.11 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.

4.12 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13 PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.16 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## 5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.1.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

5.1.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.1.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observada, em ambos os casos, a redução mínima no valor de R\$ 0,01 para ambos os itens, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9 Em havendo grande quantidade de itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo item 01 até o item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez.

5.9.1 Os demais itens, ficarão na “Sala de Disputa” no modo “Aguardando Disputa” e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros itens, a pregoeira iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

5.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8 e 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.2 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante

5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.10.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.4 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.10.2, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.11 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas de consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito

5.12 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

5.13 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.14 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.14.2. Em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema Licitações-e e/ou por E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br) a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.14.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, do produto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II.

5.14.2.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.14.2.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.14.2., sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.14.2.4 Juntamente com a proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

5.14.2.4.1. A licitante deverá apresentar descrição técnica de todos os itens ofertados (catálogo e/ou folheto explicativo e/ou manuais - em português), para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) da licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.15. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.15.1 É facultada a apresentação do Comprovante de cadastro no SICAF

5.15.2 O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens acima.

5.15.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados na **Assessoria de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP**, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

5.15.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.16 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.16.1 A prerrogativa tratada no item 5.16 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.15;

5.17) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.18) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.19) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do item 5.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.21. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.20 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.22. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.20, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.23. Se a oferta não for aceitável, se o licitante deixar de cumprir a obrigação estabelecida nos itens 5.14.2 e 5.15.3 e/ou desatender às exigências para a habilitação e/ou não inserir os documentos de habilitação no sistema eletrônico, em campo próprio e/ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.20 a 5.22, ou se ela deixar de apresentar amostra(s) ou tiver as amostras reprovadas (caso solicitado), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**6 PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário e global do lote proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o VALOR TOTAL DO LOTE E A DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO PARA O LOTE O QUAL DESEJA ENVIAR PROPOSTA, contendo também o MODELO/FABRICANTE DO AUTOMÓVEL. Observação: Para não se identificar a proposta e, assim sendo, proteger o seu sigilo, solicitamos aos licitantes cujo nome empresarial corresponda exatamente ao fabricante do veículo ofertado que faça constar na proposta a marca como sendo “fabricação própria”, sob pena de desclassificação;

6.1.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.5 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

6.6 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.10 Serão rejeitadas as propostas que:

6.10.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.10.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.13 O Município de Franca é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.14 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.15 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.16 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casas decimais, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

8.1.3 Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistir-se-á em:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

8.1.4.2 Declarações e outras comprovações

8.1.4.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

8.1.4.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV

8.1.5 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.15 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

exigidas nos itens 8.14 e 8.15), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.1.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.1.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.1.8 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.1.9 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.0.A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.1.Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.2.2.Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 5.15.4;

8.2.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.2.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.2.2.5. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.2.2.6. Autenticidade e veracidade. Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

## 9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (redação dada pelo Art. 24 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019)

9.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, preferencialmente, em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública

9.3 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

9.4 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou através do e-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br) ou Protocolo da Coordenadoria de Licitações e Compras do Paço Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

- 9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 9.4, importará na perda do direito de recorrer.

## 10 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 10.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 10.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5 Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## 11 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, prazo da garantia mínima dos veículos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 11.2 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria gestora do contrato (Secretaria de Segurança), na sede da Prefeitura Municipal de Franca sito a Rua Frederico



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida

11.4 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

## 12 PENALIDADES

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

12.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

### 13 DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, receberá a Ordem de Fornecimento.

13.2. A recusa injusta da adjudicatária aceitar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.3. Expirado o prazo fixado nos subitens 13.1 e 13.2, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.

13.4. As proponentes convocadas na hipótese prevista no subitem 13.3 supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

### 14 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

14.1-Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão publicado do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na Divisão de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública
- d) Deixar(em) de apresentar a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no prazo assinalado no item 5.14.2, juntamente com os arquivos exigidos no item 5.14.2.4 a 5.14.2.4.3 do edital.

14.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**15 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

15.1 A entrega dos veículos deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a prefeitura gerar a Ordem de Serviço, que ocorrerá após assinatura do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

15.2. O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 As datas de entrega serão determinadas e deverão ser cumpridas rigorosamente. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada a responsabilidade e garantia de qualidade, serão unicamente de responsabilidade da empresa vencedora.

15.4 Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

15.5 Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

15.6 Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

15.7 As Condições de Recebimento do Objeto deverão ocorrer em conformidade com os Memoriais Descritivos anexos e especificações da Minuta de Termo de Contrato anexo ao Edital.

15.8 A Garantia e Assistência Técnica das viaturas deverão ser prestadas em conformidade com os Memoriais Descritivos anexos e especificações da Minuta de Termo de Contrato anexo ao Edital.

15.9 No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

**16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas, orçadas em R\$ 163.433,33 para a contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

185432062 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

185432062 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

**17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, Sala 03 – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

17.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

17.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), no link “Licitações e Compras” e no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), sem qualquer custo para o licitante.

17.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

17.5.– As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

17.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

17.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

17.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

Franca, 26 de novembro 2021.

**MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO**  
**Secretário Municipal de Segurança**  
**Autoridade competente**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

<b>Objeto</b>	<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.</b>
<b>Valor Total Estimado da Aquisição</b>	O valor total estimado para contratação é de R\$ 163.433,33.
<b>Justificativa</b>	Necessidade de renovar a frota de viaturas da guarda civil municipal, mormente para utilização em ações de fiscalização ambiental.
<b>Prazo e local de entrega</b>	A entrega dos veículos deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a prefeitura gerar a Ordem de Serviço, que ocorrerá após assinatura do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

**BEM PERMANENTE A SER ADQUIRIDO**

01 - Veículos – SUV- Quatro Portas.

Mínimo - 1.0 - Turbo

Mínimo - 128 cv / 116 cv – Total Flex

Transmissão Manual

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A VIATURA DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS.**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA.**

**01 – SINALIZADOR VISUAL:**

Sinalizador visual construído em formato de “V”, “ASA” ou “Barra”, com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000mm e Máximo de 1.305mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70mm e máxima de 150mm.

A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo e dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio estruturado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso por conjunto de, no mínimo 180 leds próprios para iluminação (categoria alto brilho) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3 mm;

Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70°; Corrente Nominal: Não inferior a 70Ma @ 25°.,

O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds, consumo Máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5A.

**02 – SINALIZADOR ACÚSTICO:**

O sinalizador acústico deverá possuir:

Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência @13.8Vcc;

No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência mínima de 30W RMS e entrada auxiliar de áudio que possibilite a acoplamento de rádio transceptor,



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db @ 13,8Vcc.

**03 – GRAFISMO E MARCAÇÕES:**

Veículo em cor branca

Adesivado e/ou pintado com característica de identificação a ser determinada pela Guarda Civil Municipal.

**04 – BANCOS:**

Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

**05 – PISO:**

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor do acabamento interno do veículo.

**06 - CALHA:**

Calha acrílica fumê nas 04 (quatro portas)

**07 - COMPARTIMENTO TRASEIRO:**

O Compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei; A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento; O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

**7.1 - REFORÇO DA FECHADURA:**

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo.

**7.2 - DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO:**

Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor; A divisória será formada por uma parte



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

opaca ( inferior ), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente ( superior ), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto; A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.

**7.3 - REVESTIMENTO:**

Peça inteira, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória; Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento; Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

**PRINCIPAIS ITENS DO VEÍCULO**

- Airbag para motorista e passageiro com sistema de desativação para o passageiro
- Airbags laterais nos bancos dianteiros
- Airbags laterais de cortina
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Alto-falantes (2 dianteiros e 2 traseiros)
- Antena no teto
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3) Sólido
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em aclives/subidas (“Hill HoldControl”) A1A1 – Preto Ninja
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco do passageiro dianteiro com o encosto rebatível 0Q0Q – Branco Puro
- Banco traseiro com encosto rebatível e bi-partido
- Bancos revestidos de tecido – Malharia “Bandula” Cinza Metálicas
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central) 2R2R – Cinza Platinum
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais com aplique preto fosco 8E8E – Prata Sargas
- Computador de bordo com display multifuncional Plus
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) 5P5P – Vermelho crimson
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica 5T5T – Azul Norway
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado direito
- Faróis com função “Coming&Leavinghome” Perolizadas
- Faróis de neblina com função “Cornering Light” (luz de conversão estática)
- Faróis duplos com máscara escurecida 9N9N – Bronze Namibia
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira na cor preta fosco
- Iluminação no porta-malas
- Lanternas traseiras em LED
- Luz de condução diurna em LED na região dos faróis de neblina
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Rodas de liga leve 16” – Design “Belmont”
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme antifurto com comando remoto
- Sistema de som “Media Plus” com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 player e entradas USB e SD- card
- Suporte para smartphone com entrada USB para carga
- Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

- Tomada 12V no console central e no compartimento de bagagens
- Transmissão manual de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “onetouch” nos dianteiros
- Volante multifuncional
- Largura do veículo (com os espelhos retrovisores externos) 1.977 mm
- Largura do veículo (sem os espelhos retrovisores externos) 1.760 mm
- Bitola dianteira 1.524 - 1.531 mm
- Bitola traseira 1.509 - 1.516 mm
- Altura máxima do veículo (com as longarinas longitudinais) 1.598 - 1.601 mm
- Comprimento do veículo 4.199 mm
- Distância entre eixos 2.651 mm
- Altura do vão livre em relação ao solo 188 - 191 mm
- Altura com a tampa do compartimento do motor aberta 1.791 - 1.794 mm
- Altura com a tampa traseira aberta 2.003 - 2.005 mm
- Diâmetro mínimo de giro do veículo aproximadamente 10,9 m
- Reservatório de água dos lavadores dos vidros 3,1 litros
- Tanque de combustível aproximadamente 52 litros, dos quais aproximadamente 7,5 litros de reserva
- Quantidade de óleo do motor 4 litros
- Bateria no mínimo 60 Amperes

**OBSERVAÇÕES: SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO QUE O VEICULO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SEJA ENTREGUE DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO, COM TODAS AS DESPESAS PAGAS.**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS
1	1	UND	01	VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, designada CONTRATADA, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

Este contrato (doravante CONTRATO) tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, a seguir discriminados, sob o regime de empreitada por preço global:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime deste contrato é o de menor preço global do lote.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos de cujos teores as partes contratantes declaram ter conhecimento:

3.1.1 Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2021, e respectivos Anexos;

3.1.2 Termo de Referência – Anexo II;

3.1.3 Proposta Comercial da Contratada;

3.1.5 Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL**

4.1 Nos preços unitários e total ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do contrato, inclusive despesas com mão-de-obra, administração de pessoal, obrigações patrimoniais, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte e vales-alimentação, EPI's, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total</b>
1	<u>AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.</u>	1	UND	
				R\$

4.2 O valor total estimado deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 –Não haverá reajuste de preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria gestora do contrato (Secretaria de Segurança), na sede da Prefeitura Municipal de Franca sito a Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida

6.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, prazo da garantia mínima dos veículos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação ao longo do exercício corrente são oriundos das dotações orçamentárias:

02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

185432062 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

185432062 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

9.1 – O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e acompanhamento estão vinculados ao Edital de Licitação e seus Anexos que lhe deu origem, em tudo quanto não contrariar as disposições da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

9.1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA obriga-se:

- a) Exercer a fiscalização da entrega através da Secretaria de Segurança, consoante o que determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- b) Não permitir que a CONTRATADA execute o objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência – Anexos I e II deste edital e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

9.1.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas deste instrumento e as estipuladas no Edital, no Termo de Referência – Anexos I e II, bem como nos demais anexos.

9.1.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

9.1.2.3 – Ficam incluídas, como se estivessem transcritas, as obrigações preconizadas no Edital, bem como no Termo de Referência – Anexo II e demais anexos, conforme disposições no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

10.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalho, projetos ou prazos contratuais;

11.1.2 - Atrasos não justificados na execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

11.1.3 – Não execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Franca através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Franca/SP;

11.1.4 - O desatendimento das determinações regulares e motivadas da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Franca/SP;

11.1.5 - A decretação de falência ou instauração de recuperação judicial;

11.1.6 - A dissolução da sociedade.

11.2 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a Prefeitura Municipal de Franca poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

11.2.1 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

11.2.2 - A Prefeitura Municipal de Franca, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, pagará a contratada de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 79 da referida Lei;

11.2.3 - O pagamento de que trata o subitem 11.2.2 far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da notificação de que trata o item 11.2;

11.3 - Em havendo multa contratual ainda não liquidada para cuja aplicação tenham se esgotado os recursos cabíveis, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

11.4 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, salvo o previsto no artigo 78, inciso XII a XVII da Lei 8.666/93, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da Contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal de que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

11.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 – Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Franca, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93, e, na lacuna destas, subsidiariamente os princípios do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus funcionários ou prepostos à Prefeitura Municipal de Franca ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura Municipal de Franca de todas e quaisquer reclamações pertinentes desde que decorrentes de atos praticados com dolo ou culpa.

16.2 A Prefeitura Municipal de Franca poderá a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

16.3 A CONTRATADA se obriga, a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas, situação jurídica e fiscal regular, exigida para esta contratação.

16.4 A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

16.6 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

16.7 Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

16.8 As Condições de Recebimento do Objeto deverão ocorrer em conformidade com os Memoriais Descritivos anexos e especificações da Minuta de Termo de Contrato anexo ao Edital.

16.9 A Garantia e Assistência Técnica dos Produtos deverão ser prestadas em conformidade com os Memoriais Descritivos anexos e especificações da Minuta de Termo de Contrato anexo ao Edital.

16.10 No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

16.11 A Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, reconhece que são de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o foro da Cidade de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Franca/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
EPP**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

**Ref.: Processo nº 030843/2021**

**Pregão nº 235/21.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE**

A empresa.....,  
inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei  
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar  
com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos  
termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou  
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente  
licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

Franca (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Franca-SP.

Ref: Pregão Eletrônico n. 235/21

Processo Administrativo n. 030843/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DO LOTE R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
1	UND	1	<u>AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.</u>		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

<b>LOTE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO LOTE R\$</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>
1	UND	1	<u>AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTATANTE NOS ANEXOS I E II, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.</u>	163.433,3333	163.433,3333



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO IX – DECRETO DE PADRONIZAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 030843/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

**DECRETO Nº 9.032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Dispõe sobre a **Padronização de Veículos da Frota Municipal** e dá outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

Considerando a competência do chefe do poder executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme o disposto no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Franca;

Considerando que a padronização dos bens de uso comum visa atender às prescrições de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público e normas técnicas, aliados aos requisitos impositivos da economicidade, facilidade de operação e manutenção;

Considerando que o princípio da padronização impõe que as compras de materiais, equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar a técnica com o desempenho e igualar as condições de manutenção e assistência técnica, como prescreve o inciso 1, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas;

Considerando o levantamento feito pela Comissão Especial constituída e nomeada pela Portaria nº 243, de 19 de outubro de 2006 que, após análise da frota de veículos que atualmente serve ao município, verificou que a mesma é composta de veículos cujas categorias já apresentam a predominância de determinadas marcas e que a padronização representaria maior produtividade e economicidade,

**DECRETA**

Art. 1º - As futuras aquisições de veículos voltados aos serviços necessários ao desenvolvimento das ações governamentais, nas várias áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Franca, ficam padronizadas em suas características e marcas, na forma do Anexo I, que integra e se incorpora a este Decreto.

Art. 2º - A padronização de que trata o artigo 1º tem sua fundamentação legal na norma do inciso I do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e não justifica contratações ou aquisições sem licitação, uma vez que diversos são os fornecedores de veículos com a marca definida como o padrão.

Art. 3º - A padronização prevista neste decreto não prejudicará o recebimento e a utilização, pelo Município, de veículos não padronizados que vierem a ser doados por terceiros, inclusive por entes dos Governos Federal ou Estadual, mesmo ocorrendo exigência de contrapartida.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.862, de 10 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 25 de fevereiro de 2008.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**SIDNEI FRANCO DA ROCHA**  
**PREFEITO**

Decreto nº 9.032/2008 - FLS 02

**A N E X O I**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO POR CAPACIDADE	TIPO DO VEÍCULO	CARACTERÍSTICA	MARCA PADRÃO
1	Veículo com capacidade até 800 Kg	Motocicleta	Veículos de duas rodas, utilizadas na operação e fiscalização de trânsito, para entregas de intimações e documentos, dentre outras atividades da administração municipal. Veículos com capacidade para até 5	Linha Honda
2	Veículo com capacidade até 800 Kg	Automóvel	passageiros, utilizados para transporte de servidores ou autoridades municipais, no desempenho de suas atividades profissionais.	Linha Volkswagen com motor flex
3	Veículo com capacidade até 800 Kg	Pick ups (camionete)	Destinadas ao transporte de material e cargas em geral.	Linha Volkswagen com motor flex
4	Veículo com capacidade de 801 a 1200 Kg	Utilitário tipo Perua	Destinadas ao transporte de servidores ou equipes de médicas/sanitaristas, com capacidade para até 12 lugares.	Linha Volkswagen com motor flex
5	Veículo com capacidade de 801 a 1200 Kg	Utilitário tipo Perua	Veículo utilizado como ambulância, para remoção, transporte de doentes e suporte básico de vida, que atenda às normas próprias do Ministério da Saúde.	Linha Volkswagen com motor flex
6	Veículo com capacidade de 801 a 1200 Kg	Utilitário tipo Perua	Veículo utilizado para resgate, transporte e suporte básico de vida de pessoas acidentadas, que atenda às normas próprias do Ministério da Saúde.	Linha Mercedes
7	Veículo com capacidade de 801 a 1200 Kg	Camionete	Destinadas ao transporte de materiais e cargas em geral	Linha Ford com motor a diesel
8	Veículo com capacidade acima de 1200 Kg	Caminhão	Destinados ao transporte de materiais e cargas em geral e a auxiliar na prestação de serviços	Linha Volkswagen
9	Veículo com capacidade acima de 1200 Kg	Microônibus	Destinados ao transporte de até 24 passageiros escolares ou servidores.	Linha Marco Pólo
10	Trator de Esteira	Máquina	Aplicação em serviço de terraplenagem	Cartepillar
11	Pá Carregadeira	Máquina	Aplicação em serviços de terraplenagem, galerias e limpeza geral	Cartepillar
12	Moto Niveladora	Máquina	Aplicação em serviços de terraplenagem e limpeza geral	Cartepillar
13	Retro Escavadeira	Máquina	Aplicação em serviços de galerias e limpeza geral	Case



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**